



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Cria o Cargo de Técnico de Segurança do Trabalho no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento de que trata a Lei Complementar nº. 141 de 19 de abril de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica criado o Cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de que trata a Lei-Complementar nº 141 de 19 de abril de 2002.

§1º – O quantitativo do Cargo efetivo, criado no Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, são os constantes do Quadro abaixo:

ORD	NOME DO CARGO	CÓDIGO	CLAS	REF.	QUANT.
01	Técnico de Seg. do Trabalho	GAT-EMC-07	Única C	01 a 06	010

§2º – A descrição do Cargo efetivo, criado no Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, é o constante do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º – O vencimento básico do cargo efetivo criado, será o constante da Tabela de Salários do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, na classe e referência inicial do Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-GAT, de qual trata a Lei Complementar nº 141 de 19 de abril de 2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral do Município

JOAQUIM PEDRO NAIMAIER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

GAT-GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Identificação:

- a) **Código:** GAT-EMC-07
- b) **Classe:** Única “C”
- c) **Referências:** de 01 a 06

ATRIBUIÇÕES

Descrição sumária da função

- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens da Instituição; participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a) **Forma:** Concurso Público

- b) **Requisitos:** 2º grau + Curso de Formação Específica (Habilitação Plena).
- c) Registro no Ministério do Trabalho
 - d) Experiência a ser estabelecida em Edital de Concurso Público.

Lotação. Em serviço onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

Não Substitui o Diário Oficial